Lei nº 263

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito especial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito especial num montante de cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para fazer face aos pagamentos de materiais para a construção da linha telefônica de Eng.º Coelho.

Artigo 2º. As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 1959

Severino Jagliari
Prefeito Municipal.

Lei nº 264

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verbas:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de cr$ 2.666,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) na verba Serviços Industriais Pessoal Variavel, para pagamento de ordenado de uma substituta no Centro Telefônico, correspondente a 20 dias de férias.

Artigo 2º. Fica a Prefeitura autorizada a uma suplementação de cr$ 10.000,00 (Dois mil cruzeiros) na verba Eventuais Despesas Diversas para pagamentos de despesas imprevistas até o fim do proximo exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação correndo as despesas por conta do saldo financeiro que houver disponivel.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 1959

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 265

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Artur Nogueira, para o exercicio de 1960. Capitulo I - Da Receita Geral.

Artigo 1º. A Receita Geral do Municipio de Artur Nogueira, para o exercicio de 1960. é orçada em $ 4.240.000.00 (Quatro milhões e duzentos e quarenta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigôr obedecendo a seguinte classificação:

Paragrafo 1º. Receita Ordinária = Receita Tributária = a) Impostos = Imposto Territorial = Imposto Territorial Urbano = Na Sede $ 40.000,00 = Imposto Predial = Imposto Predial Urbano = Na Sede $ 920.000,00 = Imposto sobre Industrias e Profissões = Imposto sobre Industrias e Profissões = Na Sede $ 400.000,00 = Impostos de Licença = Impostos de Licença de = Na Sede $ 240.0000 Imposto sobre Jogos e Diversões = Imposto sobre Jogos e Diversões = Na Sede $ 1.000,00 = Total dos impostos $ 1.006.000,00 = b) - Taxas = Taxa Rodoviaria = Taxa de conservação de Estradas de Rodagem = Na Sede $ 300.000,00 = Taxa de Expediente = Taxa de Expediente = Na Sede $ 3.000,00 = Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos = Taxa de Aferição de Pesos e Medidas = Na Sede $ 1.000,00 = Taxa de Limpesa Publica = Taxa de Remoção do Lixo = Domiciliar = Na Sede $ 52.000,00 = Taxa de Viação = Taxa de Conservação de Guias e Sargetas = Na Sede $ 44.0000 Total das Taxas $ 400.000,00 = Total da Receita Tributaria $ 1.406.000,00 = B - Receita Patrimonial = Renda de Capitais = Juros de Depositos = Na Sede $ 10.000,00 =